



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região

Memorando conjunto PRFN2 nº 829/2016

Rio de Janeiro (RJ), 17 de agosto de 2016.

Assunto: A imperatividade da manutenção da suspensão das atividades da DIGRA e da DIAES e do cancelamento do PSS aberto esta semana enquanto não houver o cumprimento integral do acordo firmado em 2015 com o governo federal e, sobretudo, enquanto não houver estrutura mínima adequada para o normal funcionamento das demais Divisões sem prejuízo de sua reativação.

Sr. Procurador-Regional,
Sr. Procurador-Geral da Fazenda Nacional (cópia),

Este memorando é redigido no dia 11 de agosto de 2016, Dia do Advogado, quando se completa um ano da votação histórica da PEC 443 em primeiro turno na Câmara dos Deputados. No albor daquele dia de glória inédita, jamais poderíamos imaginar que, em tão curto espaço de tempo, viríamos ruir as bases éticas do movimento que a ela nos conduziu e que objetivava ainda outras importantes conquistas. É sobre isso que se tratará doravante.

**AO EXMO. SR. PROCURADOR-REGIONAL DA PRFN2
COM CÓPIA PARA O EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**



O movimento pela reestruturação e dignificação das carreiras da AGU foi deflagrado em reação ao quadro tenebroso de sucateamento da instituição, caos administrativo, disparidade abissal com relação às demais carreiras jurídicas da União, desprestígio junto ao governo, sobretabalho excessivo e absoluto desânimo de seus membros. No âmbito da PGFN, esse cenário foi denunciado pela então Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Adriana de Carvalho Queiroz, ao então Ministro Joaquim Levy, através do Memorando nº 1345/2015/PGFN.

Diagnosticou-se que, dentre as causas que conduziram a AGU e, notadamente, a PGFN a esse apodrecimento estrutural, figurava o nefasto encastelamento de uma **cadeia de comando** que, com honrosas exceções, mostrou-se alheia ou ao menos vulnerável diante dos problemas enfrentados pelos seus colegas, vivendo numa **realidade surreal** — oxímoro que bem exprime a insólita criação de castas entre membros concursados de uma Função Essencial à Justiça (arts. 131 e 132 da CRFB).

Nesse contexto de causas e efeitos, unimo-nos em torno da luta pela concretização de uma pauta essencial, qual seja: 1) redução do fosso salarial em face das demais carreiras jurídicas (PEC 443), 2) obtenção de autonomia administrativa (PEC 82), 3) criação e estruturação de uma carreira de apoio condizente com a miríade de atribuições e com o volume de trabalho nos compete, e 4) equiparação de tratamento com as carreiras da advocacia pública de quase todos os Estados e dos principais Municípios da Federação, implicando 4.1) a percepção de honorários advocatícios e 4.2) o reconhecimento da prerrogativa da advocacia privada.

Costurando essa pauta, ao longo de todo o movimento houve um intenso clamor pela mudança de mentalidade na carreira, no sentido de que cada um de nós enxergue-se e seja tratado pelos demais como **membro de Função Essencial à Justiça**, com igual respeito e consideração. Não se admite



mais a existência de chefias que se imponham a seus pares nem que os desrespeitem. Esse conjunto de ideias ainda difusas porém com um grande e marcado compromisso de renovação ética tem sido referenciado como **NOVA AGU**.

Nossos métodos de luta incluíram a entrega de cargos de chefia (DAS), o compromisso de não os assumir, o compromisso de não viajar a serviço recebendo diárias pífias, a negativa de praticar atos meramente administrativos e a suspensão da prática de atividades extraordinárias — o que acarretou o fechamento de NAE/GD, ou DIGRA/DIAES, em várias projeções da PGFN.

Após longos meses de sacrifício pessoal (físico, intelectual, emocional, financeiro) de muitos de nós em prol dessa pauta corporativa, logramos celebrar um acordo com o governo que, posto avaliado por considerável parcela dos membros como insatisfatório, mostrou-se o possível àquela altura. Materializado pelo Termo de Acordo nº 18/2015, tal ajuste contemplou os seguintes itens: 1) reajuste do subsídio em quatro parcelas anuais, 2) reajuste de alguns benefícios, 3) percepção de honorários, 4) concessão de algumas prerrogativas funcionais e 5) reconhecimento da prerrogativa do exercício da advocacia privada. A criação da carreira de apoio não constou expressamente do acordo por capricho do governo, porém firmou-se o compromisso de que esse gravíssimo problema também seria resolvido. Ao cabo, o Executivo federal apresentou à Câmara dos Deputados os Projetos de Lei nº 4.254/2015 (aumento do subsídio, honorários advocatícios, prerrogativas e advocacia privada) e nº 4.253/2015 (carreira de apoio).

Ocorre que o acordo formalizado entre o Governo Federal e as carreiras da AGU foi **vergonhosamente** descumprido. Primeiro, fomos **humilhados** na Câmara dos Deputados durante a votação do PL nº 4254/2015, quando a advocacia privada foi suprimida do PL a pedido do próprio governo. Em seguida, o governo vetou integralmente a carreira de apoio da AGU criada pela Lei nº 13.328/2016, resultante da aprovação do PL nº 4253/2015.



Essa é, em suma, nossa situação atual: após mais de um ano de luta intensa, com sacrifício pessoal de muitos, acumulando as cargas processuais com o aprendizado do trabalho parlamentar, perdendo horas a fio organizando eventos, elaborando estudos e material de divulgação, visitando parlamentares no Rio e em Brasília, organizando e participando de atos e manifestações em prol da estruturação da AGU e da dignificação da carreira, chegamos até aqui com o **aumento pífio do subsídio**, a **concessão de honorários advocatícios** (que já havíamos conseguido no novo CPC, e ainda nem recebemos), um **vergonhoso e humilhante descumprimento de acordo**, um **injustificável veto à lei que criava nossa carreira de apoio** e a estagnação do trâmite das PECs nº 82 e nº 443.

A avaliação que fazemos neste momento é a de que as condições que nos levaram a aderir ao movimento pela reestruturação e dignificação das carreiras da AGU **permanecem as mesmas**. Não há condições mínimas para se realizar trabalho extraordinário sem sérios prejuízos ao funcionamento das Divisões ordinárias (DIDAU, DIAFI e DIDES), que já se encontram saturadas, no limite de suas capacidades, sem quadro de apoio, sem uma estrutura minimamente digna para que os Procuradores nelas lotados realizem a contento suas funções. Além disso — que já seria motivo suficiente para que não ocorra neste momento o retorno de DIGRA e DIAES — parece-nos um **rematado absurdo**, uma **indignidade muito grande**, pretender-se impor a profissionais qualificados e com uma carga de responsabilidade gigante sobre seus ombros a assunção de atividades extraordinárias após serem vergonhosamente traídos e humilhados por seu empregador. Ainda sob essa ótica, considerando-se o descumprimento do acordo e a ausência de estrutura, entendemos ser inoportuna e arbitrária a abertura de PSS para o preenchimento das vagas de chefia desocupadas ao longo do movimento.

Nada obstante, a administração da PRFN2, na contramão da renovação ética que buscamos sob a rubrica da **NOVA AGU**, e **passando por**



cima da deliberação contrária do Conselho de Gestão Participativa que ela mesma fez questão de criar para legitimar suas decisões, está impondo a reinstauração da DIGRA e da DIAES, constringendo seus antigos membros a retornarem às atividades extraordinárias, inclusive compulsoriamente. Aqueles que não aceitarem essa decisão, sujeitam-se a ser preteridos por colegas que, em muitos casos, sequer agregaram esforços em busca da consecução dos mínimos resultados até aqui obtidos. Outrossim, **também contra a deliberação do CGP**, está sendo imposta a abertura de PSS para o preenchimento de chefias que vagaram com a adesão de seus ex-ocupantes ao movimento.

Com essa atitude autoritária, desrespeitosa à nossa igual condição de membros da AGU — pouco importa se transitoriamente ocupamos ou não cargos de chefia, seremos sempre membros, com um mesmo estatuto —, a administração da PRFN2 está disseminando a cultura da **lei de Gerson**, também conhecida pelo adágio popular **farinha pouca, meu pirão primeiro**. De fato, ao reinstaurar a DIGRA e a DIAES e ao abrir o PSS contra a decisão tomada pelos membros em assembleia e defendida pelo Conselho de Gestão Participativa, a administração da PRFN2 joga-nos uns contra os outros: aqueles que desejam a remoção para a Capital e/ou que desejam fugir do caos administrativo vivido em suas atuais divisões para trabalhar em divisões especializadas e teoricamente mais enxutas são estimulados a **atropelar** aqueles que se sacrificaram pessoalmente para pressionar o governo e obter condições mais dignas para todos, uma vez que estes últimos, caso mantenham seu posicionamento, serão por aqueles preteridos. Entendemos que esse tipo de postura consubstancia o assassinato público da ética em nossa carreira.

A PRFN2 já tentou, em outras oportunidades, restaurar as atividades de DIGRA e DIAES. Primeiro na gestão do Dr. Agostinho Neto, quando os Procuradores subscreveram-lhe a missiva datada de 03.12.15 que segue em anexo. Posteriormente, já na gestão atual, ensaiou-se a imposição da prática de atividades extraordinárias, eufemisticamente chamadas de “atendimento prioritário”, sendo



PRFN2

novamente rechaçado pelos Procuradores através do Memorando conjunto PRFN2/DIDE1/DIDE2/DIAFI/DIDAU nº 285/2016, de 11.04.16, também em anexo. Felizmente, nas vezes anteriores prevaleceu o bom senso e o respeito aos membros. Esperamos o mesmo se repita agora: que haja uma maior reflexão por parte do nosso colega que transitoriamente, como tudo nessa vida, ocupa a posição de administrador da PRFN2, e que ele mais uma vez se coloque ao lado dos seus pares.

É preciso que se registre, por outro lado, que a situação caótica na Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região se acentuou, em grande medida, após o número de vagas destinadas à unidade do Rio de Janeiro (RJ) na última grande remoção realizada pela PGFN, em 2013. Naquela ocasião, esta unidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional foi contemplada com apenas 5 (cinco) vagas — número incapaz de cobrir sequer as aposentadorias do período —, enquanto que outras unidades situadas em capitais, que sequer possuem processos eletrônicos ou os têm em volume infinitamente inferior, foram contempladas com um número de vagas até 06 (seis) vezes maior. Nessa linha, o retorno de DIGRA e DIAES, neste momento, com o deslocamento de Procuradores para essas divisões, importa também em aumento da carga de trabalho dos já sobrecarregados colegas que se encontram na distribuição ordinária de processos.

Ressalte-se que o Rio de Janeiro não é a única unidade que se encontra sem o desenvolvimento de atividades extraordinárias relativas a grandes devedores e a acompanhamento especial. É de nosso conhecimento que essa situação também se verifica nas seguintes projeções: Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Osasco, Paraíba, Paraná e Sergipe.

Por fim, lembramos, uma vez mais (isso já foi dito no Memorando conjunto PRFN2/DIDE1/DIDE2/DIAFI/DIDAU nº 285/2016), que o



movimento não acabou, conforme se depreende da nota¹ expedida pelo Sinprofaz, entidade de classe da Carreira, em 30.03.16, de seguinte teor:

NOTA SOBRE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA DIGRA E DIAES

O SINPROFAZ, havendo notícia da tentativa compulsória da reabertura do acompanhamento especial e dos grandes devedores em algumas projeções da PGFN, considerando a notória falta de estrutura da nossa Procuradoria, reitera a necessidade de que continuem suspensas as atividades da DIGRA e da DIAES, bem como as atribuições de acompanhamento especial anteriormente desenvolvidas por aquelas divisões.

Ou seja, em resumo:

- 1) **não existe estrutura mínima para que exista acompanhamento especial**, visto que mesmo a estrutura para o acompanhamento ordinário é caótica;
- 2) **tivemos um acordo vergonhosamente descumprido**;
- 3) **a imposição do retorno das atividades extraordinárias relativas a grandes devedores e ao acompanhamento especial e a abertura arbitrária do PSS para a ocupação dos cargos de chefia que vagaram durante o movimento ferem os princípios que norteiam a renovação ética que buscamos sob a rubrica da NOVA AGU**;
- 4) **a PRFN2 não é a única projeção da PGFN que se encontra sem acompanhamento especial ou com chefias vagas**; e
- 5) **o movimento não acabou**.

¹ Disponível em <http://www.sinprofaz.org.br/noticias/nota-sobre-suspensao-das-atividades-da-digra-e-diaes>. Acessado em 31.03.16.



PRFN2

Em vista de tudo quanto se disse, os signatários apresentam seu repúdio à tentativa arbitrária de se reinstaurar a DIGRA e a DIAES e de se abrir o PSS na PRFN2, e apelam ao bom senso e ao coleguismo do administrador no sentido de que volte atrás nessa decisão.

Respeitosamente,

Adriana Miniati	Jane Wanderley
Alessandra Portugal	João Saia
Alex Ribeiro Bernardo	José Carlos Soares de Menezes
Allan Titonelli Nunes	José Ricardo de Luca Raymundo
Ana Cristina Vazquez da Rocha	Juliana Bicudo
Ana Paula Barbejat	Júlio César Morgan Pimentel
Anderson Bittencourt	Julio Cesar Santiago
Anelise Assumpção Caldeira	Leonardo Iorio Moreira
Arthur Ramos Fontoura	Lúcia Romar Barbeira
Beatriz Sobral	Luciana Potiguar
Bruno de Aquino Parreira Xavier	Luís Carlos Sampaio
Carlos Alberto Coelho	Magda Beatriz Ramalho Forni
Carlos Augusto Hortêncio dos Santos	Marcello Mangeth
Carlos Lopes	Marcelo D'alencourt
Cesar Maciel Rodrigues	Marcelo Teixeira
Cintia Tocchetto Kaspary	Marcia Elias Trigueiro
Clarice Bello Bechara	Marcia Regina Santos de Sousa
Cláudia Guerra Merola	Márcio Burlamaqui
Cláudio Barros	Marcio Ordacgi
Daniel Alves Teixeira	Marcio Senra
Daniel Marins	Marcos Pandolfo Fiuza de Melo
Daniel Pacheco Avila	Maria Beatriz Mello Leitão
Daniela M. de Miranda Freire	Maria da Graça Santiago
Daniella Djelberian	Maria Lúcia de Paula Oliveira
Edson Costa	Mariana Sanson W. da Nóbrega
Eduardo Gino Finelon	Melissa Destro de Souza
Eduardo Saez	Mirna Castello Gomes França
Fernando A. Torres de Mello Filho	Mônica O. de P. Pinaud Madruga
Gabriel De Toledo e Souza	Mônica Pegado
Gilberto Xavier Ribeiro	Natália Rodrigues
Gilson Bonfim	Nelson Ferrão Filho
Gláucia Retamozo	Paulo Marujo
Ilana Bertagnolli	Paulo Roberto F. Gonçalves
Ingrid Abreu Biondi Castro	Pedro Augusto Garcia
Jacqueline Carneiro da Graça	Pedro Rodrigo Marques Schittini



PRFN2

Priscila de Souza Barretto
Rachel A. Bordeaux Rego de Souza
Rachel Neves Soares Paolucci
Raíssa Guedes
Renato Rodrigues Gomes
Ricardo Máximo Barcellos
Rodrigo Vivacqua
Ronaldo Campos e Silva
Ronaldo Frontelmo de Almeida
Ronaldo Rios Albo Junior
Sérgio Carneiro
Silvio Bastos Araujo
Tatiana Pachiarek